



Prefeitura Municipal de
Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 500 DE 11 DE JUNHO DE 1993

"Cria o Conselho Municipal de Saúde-CMS de Nova Xavantina e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

ART.1º:- Fica criado o Conselho Municipal de Saúde -CMS dentro do Departamento de Saúde e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal.

ART.2º:- O Conselho Municipal de Saúde-CMS funcionará como órgão de aconselhamento, orientação, supervisão e controle da política municipal de saúde do Departamento de Saúde e Meio Ambiente de Nova Xavantina-MT, obedecidas as diretrizes de saúde adotadas pelo Governo Estadual e Federal.

ART.3º:- O Prefeito Municipal regulamentará por Decreto a presente Lei.

ART.4º:- Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 382 de 04 de dezembro de 1989.

ART.5º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART.6º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 14 de junho de 1993

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 15/06/93
Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal